

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, zero hora, conforme Convênio nº 2179/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Município de Tibagi, visando atender às demandas operacionais da Administração Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Descrição/Especificação Mínima	QTDE	Valor Unit	Valor Total
1	<p>Motor: Diesel, potência líquida mínima de 170 HP, padrão PROCONVE MAR-I. Peso Operacional: Mínimo de 16.000 kg em ordem de marcha. Transmissão: Do tipo Direct Drive com controle eletrônico, mínimo de 6 marchas à frente e 3 à ré; direção hidráulica ou hidrostática. Chassi: Articulado, com ângulo de articulação mínimo de 20° para ambos os lados. Lâmina e Escarificador: Lâmina de 3.600 mm com rotação de 360°, ângulo de talude de 90° e escarificador traseiro (ripper) com 03 dentes grandes e 05 dentes pequenos. Acessórios e Segurança: Cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, pneus de 12 lonas, sistema de rastreamento via satélite instalado e sinalização externa com luz intermitente (giroflex).</p>	01	R\$ 1.215.000,00	R\$ 1.215.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e ampliação da frota municipal, com o objetivo de garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na execução de serviços públicos essenciais.

3.2. A motoniveladora será utilizada na abertura e conservação de estradas vicinais, execução de serviços de drenagem, apoio a obras de infraestrutura urbana, bem como no atendimento a situações emergenciais no Município de Tibagi.

3.3. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações :

Fonte 863 (Convênio 2179/2025)

08.003.04.122.1501.1002.44.90.52.00.00

Valor: R\$ 1.050.000,00

Fonte 501 (Alienação de Ativos)

06.001.04.122.0401.2011.44.90.52.00.00

Valor: R\$ 165.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais)**.

6.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando a **média aritmética simplificada** dos preços obtidos junto aos fornecedores consultados, conforme faculta a Instrução Normativa vigente e o regulamento municipal.

6.3. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação encontram-se anexos ao processo administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo de fornecimento é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

7.2. O equipamento deverá ser entregue no Pátio de Obras, Avenida Manoel das Dores, 1675, sem qualquer ônus adicional referente a frete, transporte, seguro ou descarga.

7.3. No ato da entrega, a Contratada deve fornecer o Manual de operação e manutenção em língua portuguesa; Catálogo de peças, em mídia física ou digital; Certificado de garantia e a Documentação técnica do equipamento.

7.4. O equipamento deverá conter adesivos de identificação do programa, conforme modelo disponibilizado pelo órgão concedente do convênio.

8. PENALIDADES POR ATRASO NA ENTREGA

- 8.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 8.2. Ultrapassado o prazo máximo de atraso de 30 (trinta) dias, poderá a Administração considerar caracterizado o descumprimento contratual, podendo proceder à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 8.3. Além da multa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.
- 8.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Recebimento Provisório:** Será realizado no momento da entrega do equipamento, para verificação da integridade externa e conferência preliminar.
- 9.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação completa das especificações técnicas e testes de funcionamento, por comissão ou servidor designado pela Administração.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 10.2. A garantia deverá cobrir manutenção corretiva, substituição de peças e reparos sem custo adicional.
- 10.3. Peças substituídas deverão ser novas e originais.
- 10.4. Prazo máximo para reparo: 15 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.
- 10.5. Caso o prazo não seja cumprido, o Município poderá contratar terceiros e cobrar os custos da contratada.

10.6. O transporte do equipamento durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

11. SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1. Caso o equipamento apresente defeito recorrente ou falhas que comprometam sua utilização normal durante o período de garantia, e não seja possível a solução definitiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Administração.

11.3. Enquanto não ocorrer a substituição ou reparo definitivo do equipamento, a contratada deverá, quando solicitado pela Administração, disponibilizar equipamento equivalente para uso provisório, a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

11.4. Todos os custos decorrentes de transporte, substituição, reparo ou disponibilização de equipamento provisório serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos ou falhas no equipamento fornecido.

12.4. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

12.5. Cumprir integralmente as disposições do edital e do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

13.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

14. PAGAMENTO E FATURAMENTO

14.1. Após a entrega do equipamento e verificação de sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, será realizada a prestação de contas no Portal dos Municípios, conforme exigências do convênio.

14.2. A documentação será analisada pelo técnico responsável do Paranacidade, que, uma vez aprovada, autorizará o repasse do recurso financeiro ao Município.

14.3. Após o recebimento do recurso e a regular liquidação da despesa pelo setor de contabilidade da Prefeitura, o pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.4. A contratada deverá anexar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

14.5. Caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, deverá ser realizada a retenção do Imposto de Renda, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência integra o Edital da Licitação, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e a Minuta do Contrato.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Tibagi, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA REZENDE NOGUEIRA
Data: 06/03/2026 15:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA REZENDE NOGUEIRA

Gestora de Convênios